



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual n°.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n°. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

DECRETO Nº 5.455, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece a suspensão temporária da concessão do Estacionamento Rotativo “Zona Azul”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Administrativo nº 412/2020 referente a Empresa BR-TIC Inovações Tecnológicas LTDA-ME;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.451, de 20 de março de 2020 que “*Declara Estado de Calamidade Pública em São Luiz Gonzaga para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências*”.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso temporariamente o serviço de Estacionamento Rotativo “Zona Azul” pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.451, de 20 de março de 2020, a contar de 24 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 24 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de São Luiz Gonzaga-(RS), em 23 de março de 2020.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Catia Simone Porto Py Budel
Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento